

| DO CARGO OU FUNÇÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do cargo ou função      | Coordenador(a)-Geral de Integração Fiscal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Nível do cargo ou função     | FCE 1.13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Órgão ou entidade            | Coordenação-Geral de Integração Fiscal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DAS RESPONSABILIDADES        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Principais responsabilidades | <p>I – supervisionar a elaboração de proposta de diretrizes, políticas, normas e padrões de segurança relativos às soluções de tecnologia da informação, à infraestrutura tecnológica e à gestão de dados institucionais no âmbito da Secretaria;</p> <p>II - supervisionar e orientar o desenvolvimento e implementação de sistemas de informação e da gestão de dados no âmbito da Secretaria;</p> <p>III - supervisionar a elaboração, o monitoramento, a avaliação e a revisão do planejamento da inspeção do trabalho;</p> <p>IV - propor diretrizes para a gestão e supervisionar a elaboração de informações e estatísticas da inspeção do trabalho;</p> <p>V - supervisionar e orientar as atividades de divulgação ativa de dados e informações da inspeção do trabalho;</p> <p>VI – supervisionar a elaboração de propostas de diretrizes para o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Auditores-Fiscais do Trabalho, em conjunto com os Departamentos de Fiscalização do Trabalho e de Segurança e Saúde no Trabalho e a Coordenação-Geral de Recursos;</p> <p>VII - supervisionar as atividades de coordenação pedagógica e administrativa da Escola Nacional da Inspeção do Trabalho;</p> <p>VIII - coordenar, acompanhar e orientar as atividades de apoio administrativo no âmbito da Secretaria;</p> <p>IX - gerenciar a emissão, distribuição e recolhimento da carteira de identidade fiscal de Auditores-Fiscais do Trabalho e de credencial de identificação funcional de Agentes de Higiene e Segurança do Trabalho;</p> <p>X – coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria e suas alterações;</p> <p>XI - acompanhar e orientar a execução orçamentária e financeira dos recursos sob gestão da Secretaria;</p> <p>XII - orientar e acompanhar a utilização dos recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres no âmbito das competências da Secretaria;</p> |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                            | <p>XIII - coordenar a elaboração e o monitoramento das diretrizes de inteligência e contrainteligência voltada à fiscalização do trabalho, em articulação com a Coordenação-Geral de Inteligência Trabalhista da Secretaria-Executiva; e</p> <p>XIV - avaliar e propor acordos de cooperação técnica em temas afetos às suas competências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</b> | A atuação gerencial envolve a coordenação de equipe multidisciplinar composta por Auditores-Fiscais do Trabalho, servidores administrativos, trabalhadores terceirizados e estagiários, bem como a articulação técnica com equipes das unidades descentralizadas da Inspeção do Trabalho em âmbito nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Critérios Gerais</b>                    | <p>I - Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>II - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Critérios específicos</b>               | <p>I - ser integrante da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho;</p> <p>II - atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:</p> <p>a. possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>b. ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>c. possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>d. ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p> |
| <b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Formação e Experiência Desejáveis</b>   | I - possuir especialização em área correlata às competências da Inspeção do Trabalho;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     | <p>II - possuir experiência em articulação institucional com órgãos e entidades da Administração Pública e entidades representativas;</p> <p>III - possuir experiência em gerenciamento e coordenação de equipes;</p> <p>IV - possuir experiência na formulação, coordenação ou avaliação de políticas, programas ou projetos relacionados à Inspeção do Trabalho.</p> |
| <b>Competências Desejáveis</b>      | <p>I - orientação para resultados;</p> <p>II - visão sistêmica e estratégica;</p> <p>III - liderança e gestão de pessoas;</p> <p>IV - capacidade de articulação institucional e negociação;</p> <p>V - planejamento, coordenação e tomada de decisão.</p>                                                                                                              |
| <b>Outros Requisitos Desejáveis</b> | <p>I - Experiência na elaboração, monitoramento ou avaliação do planejamento nacional da Inspeção do Trabalho.</p> <p>II - Experiência em gestão, tratamento, análise ou disseminação de dados e informações estratégicas relacionados à inspeção do trabalho.</p>                                                                                                     |